



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, de

de 19

Ofício

LEI Nº 73/89

(Dispõe sobre o lançamento de tributos municipais e sua conversão em BTN (Bonus do Tesouro Nacional))

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SR. PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O lançamento dos tributos municipais se-
rá feito em cruzados novos e convertidos em BTN ou qualquer ou-
tro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-
lo.

Parágrafo único - Em se tratando de pagamento em parcelas
terão elas os seus valores expressos em BTN.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua pu-
blicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 07 de dezembro de
1989.-

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade